



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
Gabinete do Prefeito
Av. São José, S/N-Centro – Alcantil-PB

Lei nº 126, de dezembro de 2006.

**Promove alteração à Lei 70/2002 e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alcantil, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º-Fica criado na estrutura administrativa do Município de Alcantil, os cargos de provimento efetivo a seguir mencionados:

II- Técnico de Laboratório

II- Técnico em Farmácia

§ 1º- Para cada cargo acima criado, abre-se uma vaga.

§ 2º-A contraprestação salarial determinada para os cargos ora criados se dará na paridade do salário mínimo;

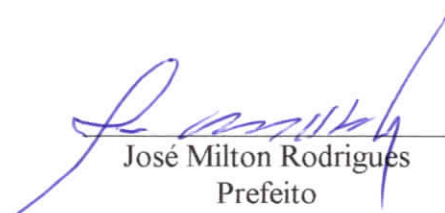
§ 3º-A escolaridade mínima para ingresso os cargos ora criados, será o segundo grau completo, mais curso básico de informática e formação técnica para os respectivos cargos.

Art. 2º- O acesso aos cargos ora criados, como os demais cargos efetivos da Administração Municipal, se dará através de concurso público, entretanto, poderá a administração municipal, na necessidade inadiável, contratar temporariamente, pessoal para o exercício das referidas funções, por excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º-as despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Saúde do Município e, no que couber, das disposições orçamentárias do Município.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alcantil, 26 de dezembro de 2006.


José Milton Rodrigues
Prefeito